



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3136/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua B, do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SANTA CLARA”, aprovado pelo Decreto nº 3027/2010, de 05 de outubro de 2010, passa a denominar-se como sendo Rua Augusto Gozzi, na condição de prolongamento da rua já existente.

Art. 2º. A Rua C, do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SANTA CLARA”, aprovado pelo Decreto nº 3027/2010, de 05 de outubro de 2010, passa a denominar-se como sendo Rua Manoel Joaquim Marobo, na condição de prolongamento da rua já existente.

Art. 3º. A Rua D, do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SANTA CLARA”, aprovado pelo Decreto nº 3027/2010, de 05 de outubro de 2010, passa a denominar-se como sendo Rua Benedito Antonio Madureira, na condição de prolongamento da rua já existente.

Art. 4º. A Rua E, do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SANTA CLARA”, aprovado pelo Decreto nº 3.027/2010, de 05 de outubro de 2010, passa a denominar-se como sendo Rua Orlando de Almeida, na condição de prolongamento da rua já existente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, incumbido de afixar placas indicativas no local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO